

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 118/73

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR SUBVEN-ÇÃO AO ESPORTE DE ALBERTINA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTEM OUTRAS DISPOSICOES.

A Camara Municipal de Albertina. Estado de Minas / Gerais, Decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar à Diretoria do Esporte de Albertina, em subvenção, uma im portância para manutenção e aquisição de materiais para aquele Clube.

Art. 2º - Para cobrir a autorização feita no Artigo 1º da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial na importância de / Cr\$1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) como despesas correntes.

Art. 3º - A presente subvenção feita, tem como caráter a promossão do Esporte em Albertina e o desenvolvento fisico do cidadão Albertinense.

Art. 4º - A importancia mencionada no Art. 2º da re-

ferida Lei será paga dentro das seguintes condições:

I) - Será pago dentro das condições da Prefeitura / Municipal de Albertina, uma parcela de C\$600,00 (Seiscentos cruzeiros), ficando o restante para uma segunda parcela;

II) - A segunda parcela da subvenção somente será paga após verificação do emprego da primeira parcela. Será fiscalizado o emprego do dinheiro, se foi justo ou não, se merece o recebimento da 28 parcela ou não.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

> Prefeitura Municipal de Albertina, 05 de abril de 1973.

Prefeito Municipal

REGISTRADO Liv. n.º 2 Pag: ___ Verso Pag: 172 Pag: 172